



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA**



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2022-02/SAUDE

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 04 de Janeiro de 2022 - Horário: 10:00

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVÉL COM ESTRURA FISICA O QUAL DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS (CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL).

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

NATAL ALMEIDA NOGUEIRA, com o valor total de R\$ 24.000,00(Vinte e Quatro Mil Reais).

Memorando nº 510/2021

Secretaria Municipal de Saúde – SDA -PA, 03 de janeiro de 2022.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste, solicitar a renovação do contrato no período de um 1(um) ano do local onde está estabelecido o CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL). Estando localizado o CAPS na Rua Acrísio Santos, 415 Bairro: Centro.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e apreço

Caroline Lima Pereira

CAROLINE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10



PROCESSO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: Locação de Imóvel com estrutura para funcionamento da Centro de Assistência Psicossocial-CAPS.

FINALIDADE: Atender Centro de Assistência Psicossocial-CAPS.

PROPRIETÁRIO: Natal Almeida Nogueira.

ÁREA TOTAL: 180,00 m²

ENDEREÇO: Rua Acrísio Santos, S/N, Bairro - Centro.

I – CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS: Edificação construída sobre fundação em alicerce corrido, e blocos de concreto simples apoiando baldrames de concreto ciclópico, com nível acima do logradouro frontal, contendo pilares extremos e intermediários com vigas em concreto armado.

II – FECHAMENTOS, REVESTIMENTOS E ESQUADRIAS: Fechamentos em panos de alvenaria de blocos cerâmicos a cutelo, revestidos de embaças e rebocos em paredes internas e externas pintadas com tinta PVA látex na cor branca amarelo. Revestimentos cerâmicos com peças cerâmicas esmaltadas nas dimensões (30 x 30 cm) nas áreas molhadas. As portas internas e externas em madeira almofadada, simples (01 face) com caixilhos e alisares, pintada apenas com selador para madeira. O forro é constituído de placas de PVC- 10 mm e uma sala com forro de madeira, com pé direito de 2,80 m.

III – DISPONIBILIDADE DE CÔMODOS: Imóvel composto por 11 cômodos no total, com varanda em frente ao imóvel.

IV – FACHADAS: Fachada pintada com tinta PVA látex na cor branco, contendo janelas laterais em janelas de correr.

V – COBERTURA: Estrutura em madeira de lei com madeiramento montado em terças transversais e caibros longitudinais com repões de apoio às telhas Plan de Barro, duas águas. O talhamento é aparente.

VI – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Sistema de alimentação bifásica instalado de 127 V pela Concessionária local de energia (EQUATORIAL); as mesmas não estão em conformidade com a norma regulamentadora NBR- 5470, que estabelece condições para o funcionamento de baixa tensão, notou-se falta de quadro de distribuição que tem

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS (CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

2. OBJETIVO / FINALIDADE

Garantir o pleno funcionamento dos Serviços essenciais, do CAPS (Centro de Assistência Psicossocial) e da Secretária Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

A presente locação é justificável pela extrema necessidade de se manter o funcionamento do CAPS (Centro de Assistência Psicossocial), mantendo assim o perfeito funcionamento ao público em nosso Município, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades devido a suas dimensões e suas divisões internas, proporcionando o funcionamento da Secretária Municipal de Saúde, outro ponto relevante à locação é a localização centralizada do imóvel e ainda próxima a Avenida que é Avenida principal onde está localizado o centro da cidade.

4. São obrigações dos **LOCADORES:**

I – Manter o imóvel segurado contra incêndio;

II – Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;

III – Incorrer nas despesas relacionadas com:

a) As obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

b) Desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

c) Apresentar Nota Fiscal/fatura no Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal, discriminando os serviços, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços, em especial, o Código de Defesa do Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.

Outras obrigações do Locador:

I – entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

- II – garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III – manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- IV – responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- V – fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- VI – fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;
- VII – pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;
- VIII – pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato;
- IX – exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

5. São obrigações do **LOCATÁRIO**:

- I – pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública, IPTU e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
- II – conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- III – restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o **LOCATÁRIO** poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:
 - a) de benfeitorias necessárias, quando os **LOCADORES**, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;
 - b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.
 - c) Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
 - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo locador.
 - d) Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal.
 - e) Efetuar o pagamento das notas fiscais / recibos correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas no Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal.
 - f) Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.

- f) manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
- g) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
- h) rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
- i) reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas referidas nas alíneas anteriores, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

2º O locatário fica obrigado ao pagamento das despesas referidas no parágrafo anterior, desde que comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo a comprovação das mesmas.

3º No edifício constituído por unidades imobiliárias autônomas, de propriedade da mesma pessoa, os locatários ficam obrigados ao pagamento das despesas referidas no § 1º deste artigo, desde que comprovadas.

6. DEMAIS REQUISITOS

Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

7. DO LAUDO DO IMÓVEL

De acordo com a legislação, foi realizado previamente um Laudo de Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor da locação, pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, fixado em **RS 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, conforme documento anexado aos autos.

8. FUNDAMENTO LEGAL

Locação do Imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal, integralmente, no Artigo 24, Inciso X, da Lei na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

9. RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no(s) Contrato(s).

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2022, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, à vista e integralmente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo locador contratado, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Para efeito de pagamento, a Prefeitura Municipal procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

A Prefeitura Municipal se reserva o direito de recusar efetuar o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

12. DOS DEMAIS REQUISITOS

Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

13. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do referido objeto dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

14. DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ficam assegurados os direitos da Prefeitura Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Domingos do Araguaia/PA, 04 de janeiro de 2022.

Caroline Lima Pereira
CAROLINE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220104008



Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de São Domingos do Araguaia
Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 04 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 04 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.091 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

SUBELEMENTO : 3.3.90.36.15 Locação de imóveis

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a renovação de contrato de locação de imóvel CAPS (centro de atenção psicossocial), para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
028259	LOCACAO DE IMOVEL PARA O CAPS <i>Especificação: locacao do imovel para o CAPS (Centro de Atencao Psicossocial)area 399,9m rua acrisio santos s/n,frente 11,30m, lateral esquerdo 37,20m, lateral direita 37,20m, fundo 10,20m.</i>	12,0000	MÊS	2.000,00

São Domingos do Araguaia, 04 de Janeiro de 2022


CAROLINE LIMA PEREIRA
RESPONSÁVEL



ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO PROTOCOLAR INTERNO

A: Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Contabilidade

Diante da necessidade de Locação de 01(um) imóvel com estrutura física, o qual se destina para o funcionamento do CAPS (centro de atenção Psicossocial), autorizo a instauração do processo administrativo de locação e a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

São Domingos do Araguaia - PA, 03 de janeiro de 2022.

ELIZANE SOARES DA SILVA

Prefeita Municipal



INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Na condição de Secretária Municipal de Administração de São Domingos do Araguaia, eu Joao Antonio Pereira de Miranda, devidamente nomeado para a função, declaro para todos os fins de direito e baseado nos ditames da Lei 8.666/93, determinei a instauração de Processo Administrativo a fim de acompanhar os trâmites da fase interna do futuro processo administrativo que objetiva a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)**, no intuito de atender as necessidades da Secretaria Prefeitura Municipal, processo este devidamente autorizado pelo gestor municipal e que deverá seguir dentro dos ritos legais.

São Domingos do Araguaia – PA, 03 de janeiro de 2022.


JOAO ANTONIO PEREIRA DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

João Antonio P. de Miranda
MUN. ADMINISTRAÇÃO
SIGAR nº 123/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



São Domingos do Araguaia – PA, 03 de janeiro de 2022.

DESPACHO

Ao: Departamento de Contabilidade

Assunto: **PEDIDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Solicitamos deste departamento, prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para o processo administrativo em questão, cujo objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)**.

Atenciosamente,



JOAO ANTONIO PEREIRA DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

João Antonio P. de Miranda
SEC. I - IN. ADMINISTRAÇÃO
123/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Secretaria Municipal de Saúde



C. I. Nº 02/2022/ Setor Contabilidade/PMSDA

São Domingos do Araguaia – PA, 03 de janeiro de 2022.

Prezada senhora,

Conforme solicitado, venho por meio desta informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária, para locação de imóvel com estrutura física o qual destina para o funcionamento do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- PROJETO/ATIVIDADE: 2.104 – Manutenção do Centro Psicossocial - CAPS
- CLASSIF. ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Física
- SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis

Atenciosamente,

Francisca da Rocha Lima
Técnica Programadora

À
Ilm.^a Senhora
Simone Pinheiro dos Santos
Técnica Programadora
Secretaria de Planejamento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 03 de janeiro 2022

Caroline Lima Pereira
CAROLINE LIMA PEREIRA
Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA N.º 175/2022-PMSDA/GAB

Nomeia e constitui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia - Estado do Pará.

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia.

CONSIDERANDO as disposições normativas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica criada a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2.º - Constituir Comissão Permanente de Licitação, formada pelos seguintes servidores.

I – Presidente: Joaquim Cezario Pereira Junior;

II – Membro: Josivaldo de Jesus Silva;

III – Membro: David Pereira Campos;

IV - Membros Suplentes:

a) Janelma Alves da Silva;

b) Adriely Lima da Silva.

Art. 3.º - Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação por qualquer motivo, devidamente justificado, um dos membros substituirá o presidente.

Art. 4.º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedado a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5.º - A comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6.º - Nas licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, competente a Comissão:

I - adotar as providências preliminares ao processo licitatório;

II - elaborar o edital, anexando minuta de contrato;

III - comunicar aos órgãos interessados e legais;

IV - providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



- V - expedir os editais e prestar esclarecimento que foram, solicitados;
- VI - apreciar a qualificação dos concorrentes;
- VII - receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as proposta de preço, rubricando todos os documentos que compõem;
- VIII - julgar as proposta;
- IX - decidir sobre impugnações e recurso que porventura sejam feios;
- X - emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para adjudicação, e homologação do Ordenador de Despesas;
- XI - propor aplicação de penalidade a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- XII - apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8.º - Fica revogada a Portaria n.º 128/2021-PMSDA/GAB.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Araguaia (PA), 03 de janeiro de 2022.

**ELIZANE SOARES
DA**

SILVA:64608158287

Assinado de forma digital por

ELIZANE SOARES DA

SILVA:64608158287

Dados: 2022.01.03 11:35:16

-03'00'

ELIZANE SOARES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PUBLICADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-02/SAUDE

DATA DE ABERTURA: 04 de Janeiro de 2022 **HORÁRIO:** 10:00

REQUERENTE: Fundo Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JOAQUIM CEZÁRIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 04 de Janeiro de 2022


JOAQUIM CEZÁRIO PEREIRA JUNIOR
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MINUTA DO CONTRATO Nº 20220002

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.562.704/0001-74, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CAROLINE LIMA PEREIRA, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 007.459.142-84, residente na Vicinal Quarenta e Três, e do outro lado _____, CPF _____, com sede _____, _____, _____, CEP _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). _____, residente na _____, _____, _____, CEP _____, portador do(a) CPF . . . -, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA O QUAL DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS(CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 17, inciso I, alínea 'd' e § 3º, II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em ___/___/___ extinguindo-se em ___/___/___, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago pelo contratante em ____ (____) parcelas de R\$ ____ (____), contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0404.101220016.2.091 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 24.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, ___/___/___.

CNPJ(MF) _____
CONTRATANTE

CPF _____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



JUNTADA DE DOCUMENTOS



República Federativa do Brasil

Estado do Pará - Município de São Domingos do Araguaia

Secretaria Municipal de Terras Patrimoniais

TÍTULO DEFINITIVO



O Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia, Exmo. Sr. **Pedro Patrício de Medeiros**, através da Secretaria Municipal de Terras Patrimoniais de São Domingos do Araguaia, nos termos do disposto da Constituição Federal e Art. 1º e 3º da lei Municipal nº 1.031 de 13 de Dezembro de 2005, nos termos da nova redação dada pela lei Municipal nº 1.705/2010 de 18 de Fevereiro de 2010, outorga o presente título de propriedade, cujo beneficiário, características e condições vão a seguir discriminados.

01 - OUTORGADO

NATAL ALMEIDA NOGUEIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos do Araguaia estado do Pará, portador da cédula de identidade RG nº 5772726-PC/PA e CPF/MF nº 016.544.542-49.

02 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

MUNICÍPIO:	UF:	ZONA:	Livro N°	FLS. N°	ANO	N° DO PROCESSO:
São Domingos do Araguaia	PA	Urbana	012/2013	171/2013	2013	119/2013

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Acrísio Santos s/nº - Centro - São Domingos do Araguaia - Pará.

03 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

N° DO TÍTULO:	ESPÉCIE:	MATRÍCULA ANTERIOR:	VALOR R\$:
171/2013	Título Definitivo	M-1234 Fls.1 Livro-2-G	

VALOR POR EXTENSO:

04 - CONDIÇÕES DO PRESENTE TÍTULO DE PROPRIEDADE

04.1 - O preço de aquisição do imóvel objeto do presente Título Definitivo corresponde à prévia avaliação, com base na Planta de Valores do Município de São Domingos do Araguaia, nos termos do que dispõe a Lei Municipal n.º 029, de 23 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.031 de 13 de dezembro de 2005.

04.2 - Para o fim de destinação do imóvel objeto do presente Título Definitivo, o adquirente deverá observar as disposições constantes das Leis Municipais Aplicáveis e do Estatuto da Cidade, sob pena de lhe serem impostas as sanções previstas nos referidos diplomas da Lei 029/93, de 12/12/1993, que disciplina alienação de Terras Patrimoniais e da Lei 015/93, de 30/04/1993, código de obras do Município de São Domingos do Araguaia.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



OLHEMOS DIREITO



Natal Almeida Nogueira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 5772726

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/07/2005

NOME NATAL ALMEIDA NOGUEIRA

000004

FILIAÇÃO

ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRA
MARIA ALMEIDA NOGUEIRA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

TUNTUM MA

07/06/1948

CCO ORIGEM

C. CASAMEN-2 OF IMPERATRIZ-MA

NUM: 2638

LIV: 47

FOL: 57

CPF 016544542-48



Maria da Glória R. Nascimento
ASSINA

PAPA

LEI Nº 7.116 DE 1974

19:53



Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.430/02
SUB GRUPO: B2 **GRUPO TENSÃO: B** **TIPO DE FORNECIMENTO: Bifásico**
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFÁSICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - BT **INSTALACAO: 50109925**
CLASSIFICACAO: Rural Agropecuária **UL/SEQ: 96128004-1070**
SUBCLASSE: CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

NATAL ALMEIDA NOGUEIRA

VC SAIR DO SOL S/N KM61 TRANSAMAZONICA FAZENDA NATAL
 ZONA RURAL 68520-000 SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA
 CPF: ***.544.54* **

Para atendimento,
informe este número
Conta Contrato
50109925

50147118

Conta mês 12/2021	Total a pagar R\$ 1.092,68	Vencimento 30/12/2021
-----------------------------	--------------------------------------	---------------------------------

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Serie B: 001854985
 Numero da Fatura: 0202112001854985 | CFOP: 5256/AA
 Data de Emissão: 21/12/2021

* Informamos que sua conta contrato esta opta a participar do programa de incentivo a reducao de consumo conforme RES CREG n. 02, com meta de consumo mensal de ate 619,34 kWh. Sua media de consumo apurado ate DEZ/21 e de 871,17 kWh. * Periodos: Band. Tarif.: Vermelha: 20/11 - 21/12 * Bandeira Tarifaria Escassez Hidrica DEZ/21 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	19/11/2021	21/12/2021	32	20/01/2022

Itens de Fatura	Quantidade	Tarifa	Valor
Fornecimento			
Consumo	940,95	0,674050	634,24
Beneficio Tarifario Bruto			86,48
Adicional Bandeira			133,61
ICMS			271,83
PIS			9,46
COFINS			43,54
Itens Financeiros			86,48
Beneficio Tarifario Liquido			

Item	Base de Calculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICRS	1.087,31	25,0000	271,83
PIS	907,33	1,0416	9,46
COFINS	907,33	4,7975	43,54

Recibo do Fisco
 85491C3C5230D6019E95FBE0DC80GE2E

Medidor	Grandezas	Postos Inscritos	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
1039683	Consumo	Ativo Total	66.320	67.238	1,00	918

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	29/20/21	22/12/2021	

Revisão de Vencimento

Informações para o cliente



Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
306,46	61,62	248,42	65,10	86,25	324,83	0,00

C. Contrato: 50109925 Data de Emissão: 21/12/2021 V: [1.2.0.9]

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.

- ✓ Flexibilidade: aceito por todas as instituições financeiras e aplicativos de pagamento
- ✓ Agilidade: pague em poucos segundos.
- ✓ Segurança: uso de meio inovador e confiável.
- ✓ 365 dias e 24h disponível todo ano.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO da prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, a requerimento da pessoa interessada NATAL ALMEIDA NOGUEIRA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 05/03/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000001513 Matricula: 5772720 PC/PA
Contribuinte: NATAL ALMEIDA NOGUEIRA CPF/CNPJ 01654454249
Endereço: RUA ACRISIO SANTOS, 415 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 68520000
Cidade: SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA UF: PA
DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 04/01/2022 Valida Até: 05/03/2022 Usuário: CARLINHO

Código de Controle da certidão/Número:
F1FE.B2A9.A82C.780E

83.211.391/0001-10
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Rua Acrísio Santos, s/nº
CEP: 68520-000 - Centro
São Domingos do Araguaia-Para

Antonio Carlos dos Santos
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO
Responsável

Antonio C. dos Santos
DIRETOR DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO
PMSDA/GAB Nº 028/2021

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO POSITIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NATAL ALMEIDA NOGUEIRA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CPF: 016.544.542-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, abaixo enumeradas, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:08:48 do dia 04/01/2022

Válida até: 03/07/2022

Número da Certidão: 702022080007763-1

Código de Controle de Autenticidade: C4EAB311.CF041B74.C73F2677.2115B536

Observação:

- (X) débitos de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa;
- () situação cadastral de suspensão ou cassado;
- () estabelecimento centralizador com situação fiscal ou cadastral irregular.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NATAL ALMEIDA NOGUEIRA
CPF: 016.544.542-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

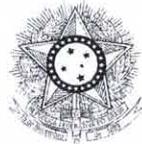
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:06:41 do dia 04/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2022.

Código de controle da certidão: **E4AC.272E.294E.ACF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATAL ALMEIDA NOGUEIRA

CPF: 016.544.542-49

Certidão n°: 697767/2022

Expedição: 11/01/2022, às 12:08:24

Validade: 09/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATAL ALMEIDA NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **016.544.542-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE
DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO**

Nome: NATAL ALMEIDA NOGUEIRA

CPF: 016.544.542-49

Expedição do Relatório: 11/01/2022, às 12:09:30

Nada consta.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (45 dias úteis a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.



Pará MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor
Governo Municipal de São Domingos do Aracá Contratação direta : Dispensa de Licitação nº 7/2022-02/SAUDE

Pag.: 1

Seq	Código Proponente	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Unidade Margem	Vi. total
00001	BI-15-028259	LOCACAO DE IMOVEL PARA O CAPS NATAL ALMEIDA NOGUEIRA	12,0000	2.000,00	MÊS 0	24.000,00



Pará
Governo Municipal de São Domingos do Aracá Contratação direta : Dispensa de Licitação nº 7/2022-02/SAUDE

Pag.: 2

Proponente

Seq	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
NATAL ALMEIDA NOGUEIRA							
- DOTAÇÃO : 2.091 - 3.3.90.36.00 - 3.3.90.36.15							
00001	LOCACAO DE IMOVEL PARA O CAPS	MÊS		12,0000	2.000,00	24.000,00	Vencedor
Total da dotação :						24.000,00	
Total do proponente :						24.000,00	
Total geral :						24.000,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, consoante autorização da Sra. CAROLINE LIMA PEREIRA, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 24, inciso x e parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 24, inciso x que dispõe::

“É dispensável a licitação: Inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação”.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente locação é justificável pela extrema necessidade de se manter o funcionamento da Creche Silvana dos Santos Aguiar, mantendo assim o perfeito funcionamento educacional em nosso Município, onde o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente as necessidades devido a suas dimensões e suas divisões internas, proporcionando o funcionamento do centro de fisioterapia, outro ponto relevante á locação é a localização centralizada do imóvel e ainda próxima a Avenida que e Avenida principal onde esta localizado o centro da Cidade.

Assim, justifica-se a real e apropriada contratação, através da pessoa física **NATAL ALMEIDA NOGUEIRA**.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



RAZÕES DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização. Contudo, para amparar esta hipótese de dispensa de licitação, é imperativa a satisfação dos seguintes requisitos: a) destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração; b) necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha; c) preço compatível com o valor de mercado; d) avaliação prévia.

A administração providenciou a avaliação prévia do imóvel comprovando a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. A avaliação deve necessariamente anteceder a firmação do negócio avençado, o que no presente caso configura-se a locação, pois sem avaliação prévia não há como aferir o preço praticado no mercado.

Dada a ausência comparativa e demais justificativas apresentadas, não há como estabelecer critérios objetivos de competição (em especial no que tange ao preço), torna-se assim inviável e por conseguinte dispensável a realização/apresentação do laudo do imóvel, contudo, ao comparar-se o preço a outras contratações de outros entes públicos e privados, os valores encontram-se adequados a realidade e ao preço de mercado.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com NATAL ALMEIDA NOGUEIRA, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Desta forma, nos termos do art. art. 24, inciso x da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 04 de janeiro de 2022.


JOAQUIM CEZÁRIO PEREIRA JUNIOR
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO DIPENSA DE LICITAÇÃO 7/2022-02/SAUDE

A

Procuradoria Municipal
Nesta

Anexo ao presente encaminhado processo administrativo, para exames e Parecer do Jurídico versa na aquisição/contratação de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)**, nos termos da legislação.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 04 de Janeiro de 2022


JOAQUIM CEZÁRIO PEREIRA JUNIOR
Comissão de Licitação
Presidente